



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Taperoá - BA

Terça-feira • 19 de maio de 2020 • Ano I • Edição N° 299

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 007/2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANA MARIA DOS SANTOS GOTO

<http://camarataperoa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 007/2020)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PORTARIA Nº 007/2020

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Taperoá.”

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Taperoá e o Regimento Interno desta Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30-01-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Protocolo de prevenção e controle do novo coronavírus (COVID19) e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11-03-2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a confirmação de casos dessa infecção no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o substancial afluxo diário dos públicos interno e externo ao edifício da Câmara Municipal, bem como o distanciamento social, e intensificação das ações e programas de higienização pessoal, e do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a especial relevância de resguardar Funcionários e Vereadores idosos, com morbidade ou doença crônica, notadamente as que compõem grupo de risco com maior potencial de contágio pelo COVID-19, em face da particular taxa de letalidade;

CONDIDERANDO a necessidade de se compatibilizar os princípios enunciados na Constituição da República, concernentes à eficiência da Administração, com o direito à saúde, e “à redução do risco de doença, e de outros agravos”;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a disciplina dos serviços e a segurança institucional;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o regime de teletrabalho instituído pela Portaria nº 006/2020, para que, a partir do dia 18.05.2020, por tempo indeterminado, as atividades internas da Câmara ocorram da seguinte forma:

I – Segunda, quarta e sexta-feira, das 8:00 às 12:00h, na sede desta Edilidade;

II - Terça e quinta-feira sob o regime de teletrabalho, de acordo com as orientações emanadas da Portaria nº 006/2020.

Parágrafo único – Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos e portadores de doenças mórbidas ou crônicas ficam dispensados do comparecimento à sede deste Parlamento.

Art. 2º Estabelecer que, com vistas a evitar aglomerações, as sessões da Câmara serão realizadas às Sextas-Feiras, às 8:45h, e contará apenas com a presença dos Vereadores, Servidores e Prestadores de Serviços que auxiliam na sua realização, sendo que, todos esses, desde o ingresso na sede dessa Edilidade, até a saída, deverão estar usando máscaras de proteção e álcool 70%, como medidas de prevenção.

Parágrafo Único – Com vistas a atender ao Princípio da Publicidade, as sessões serão transmitidas através do perfil oficial deste Parlamento na rede social “Facebook”, o qual pode ser encontrado através do seguinte e-mail: cmtaperoa2018@gmail.com

Art. 3º Informar que todo aquele que desejar manter contato com a Câmara Municipal poderão encaminhar e-mail para o cmtaperoa@gmail.com ou ligar para os seguintes telefones: (75) 99928-8114 (Presidência), (75) 99828-8449 (Secretária Administrativa), (75) 99804-8278 (Telefonista) e 75 99968-8150 (Aux. de Ouvidoria)

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, em 18 de maio de 2020.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Ana Maria dos Santos Goto
-Presidente-

Derivaldo Marcos de Jesus dos S. Lisboa
- Vice-Presidente-

Josias de Jesus Ribeiro
-1º Secretário -